



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.251 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Dá nova redação e acresce dispositivos, a Lei nº 5.209 de 04 de outubro de 2007, que altera as zonas de uso e ocupação do solo previstas no Anexo II da Lei 4.066 de 24 de setembro de 2001, e dá outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O art. 2º da Lei nº 5.209, de 04 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º - A ZPR2-01, que consta no Anexo II da Lei n.º 4.066 de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo no Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte descrição:

ZPR2 – 01:- Inicia no ponto de encontro do Loteamento Jardim São Conrado e Loteamento Lagos de Shanadú com a Rua Antonio Cantelli. Segue pela divisa do loteamento Lagos de Shanadú pelo valo, córrego e muro de divisa até atingir a Avenida Manoel Ruz Peres. Deste ponto deflete à direita e segue por esta Avenida até atingir a divisa do loteamento Dr. Lauro Bueno de Camargo. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até encontrar a divisa do loteamento Jardim Monte Verde. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até encontrar a Avenida Domingos Ferrarezzi. Deste ponto deflete à direita e segue por esta Avenida e Rua 19 do Jardim Regina até encontrar a divisa das terras pertencentes ao SEPREV (Serviço Previdenciário dos Funcionários Públicos Municipais de Indaiatuba). Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa e linha reta imaginária por aproximadamente 2.885,00 metros. Deste ponto deflete à esquerda em um ângulo de deflexão de 76º20' e segue em linha reta imaginária por aproximadamente 3.539,00 metros encontrando a divisa entre as Fazendas Santa Adelaide e Cruz Alta. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até encontrar a Estrada General Motors. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta estrada por aproximadamente 661,00 metros até atingir o ponto SA1 situado na divisa com a Gleba SA1 oriunda da Fazenda Santa Adelaide. Deste ponto deflete

f

Autógrafo nº	217/07
Projeto de lei nº	234/07
Processo nº	1486/07
Data Publicação	14/12/07

1 f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

à esquerda e segue pelas divisas desta gleba até o ponto SA3 situado no eixo do córrego do Garcia . Deste ponto deflete à direita e segue pelo eixo do referido córrego até o ponto SA23. Deflete à direita e ainda confrontando com a Gleba SA1 oriunda da Fazenda Santa Adelaide segue até o ponto AC2-M-6564 vértice este cravado na confluência da Estrada General Motors com a antiga estrada da Fazenda Santa Adelaide. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela antiga estrada da Fazenda Santa Adelaide por aproximadamente 400,00 metros até encontrar a confluência das ruas 1 e 19 do Jardim Paulista 2. Deste ponto deflete à direita e segue pela rua 19 do Jardim Paulista 2 e Jardim Paulistano até encontrar o ponto de divisa do Jardim Paulistano com a gleba 6 do Sítio Caldeira. Deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo N 88° 47' E até atingir a margem de córrego existente, onde deflete à esquerda, segue pela citada margem do córrego e depois pela divisa do Loteamento Jardim São Conrado até atingir o ponto inicial desta descrição.”(NR)

Art.2.º - Fica acrescido a Lei nº 5.209, de 04 de outubro de 2007, o Art. 2º-A , com a seguinte redação:

“Art. 2.º-A - Fica acrescida a ZI1- Zona Industrial 1, no Bairro Caldeira, para que conste no Anexo II da Lei n.º 4.066 de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo no Município de Indaiatuba e dá outras providências, com a seguinte descrição:

“ZI1 - (a ser incluída no Bairro Caldeira):- Inicia no ponto SA1 situado no ponto de confrontação com a Estrada General Motors e a Gleba SA1 oriunda da Fazenda Santa Adelaide . Deste ponto segue no sentido noroeste pelas divisas desta gleba até o ponto SA3 situado no eixo do córrego do Garcia . Deste ponto deflete à direita e segue pelo eixo do referido córrego até o ponto SA23. Deflete à direita e confrontando com o Sítio Santo Antonio segue até o ponto AC2-M-6564 vértice este cravado na margem da Estrada General Motors e confluência com a antiga estrada da Fazenda Santa Adelaide. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela antiga estrada da Fazenda Santa Adelaide por aproximadamente 400,00 metros até encontrar a confluência das ruas 1 e 19 do Jardim Paulista 2. Deste ponto deflete à direita e segue pela rua 19 do Jardim Paulista 2 e Jardim Paulistano até encontrar o ponto de divisa do Jardim Paulistano com a gleba 6 do Sítio Caldeira. Deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo N 88° 47' E até atingir a margem de córrego existente, onde deflete à direita , segue pela citada margem do córrego até o ponto das divisas das glebas 6 e 7 do Sítio Caldeira . Deste ponto deflete à direita e segue com rumo S 88° 47' W até atingir a Estrada General Motors . Deste ponto deflete à direita e segue pela citada estrada até encontrar o ponto SA1 , ponto inicial desta descrição.” (AC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3.º - A ZPR1, que consta do Anexo II da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo no Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a incluir a seguinte área:

"Inicia no ponto situado na confrontação com a Rua 15 de novembro e a Rua Arara. Deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Arara por 70,99 metros, deflete a esquerda e segue confrontando com a Rua Pedro de Toledo por 28,57 metros, deflete a esquerda e segue confrontando com as Glebas A1 e A2 por 71,00 metros, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua 15 de Novembro por 28,57 metros até atingir o ponto inicial desta descrição".

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 12 de dezembro de 2007.


JOSE ONÓRIO DA SILVA
PREFEITO